



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, N 106 Centro

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57 950

Lei Nº 243/93.

Autoriza o Prefeito Municipal a Suplementar verbas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar - no orçamento vigente verbas no valor de Cr\$ 579.000.000,00 - Quinhentos e setenta e nove milhões de cruzeiros -.

Parágrafo Único - A Suplementação é para dar cobertura a elementos de despesas abaixo discriminados:

10 - Câmara Municipal

100101001201

3192 Cr\$ 4.000.000,00

20 - Gabinete do Prefeito

200307020204

3132 Cr\$ 60.000.000,00

200307166205

3121.1 10.000.000,00

200307177206

3213.02 15.000.000,00 Cr\$ 85.000.000,00

30 - Serviço de Fazenda

300308030208

3132 Cr\$ 250.000.000,00

3192 15.000.000,00 Cr\$ 265.000.000,00

40 - Serviço de Obras e Viação

41 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

411688021214

3120 Cr\$ 35.000.000,00

3132 20.000.000,00

411688534104

4110 20.000.000,00 Cr\$ 75.000.000,00

42 - Manutenção e Cons. de Ruas e Avenidas

421058323216

3111 Cr\$ 30.000.000,00 Cr\$ 30.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, N 106 Centro

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

70 - Serviços Urbanos

71 - Setor de Limpeza Pública

711060325228

3111 Cr\$ 20.000.000,00

3131 80.000.000,00 Cr\$ 100.000.000,00

72 - Setor de Mercado, Feiras e Matadouro

720416096229

3111 Cr\$ 10.000.000,00 Cr\$ 10.000.000,00

73 - Setor de Cemitérios

731060326230

3111 Cr\$ 10.000.000,00 Cr\$ 10.000.000,00

579.000.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas da presente lei, será com a anulação de créditos abaixo descritos:

30 - Serviço de Fazenda

300308030308

9000 Cr\$ 400.000.000,00, excesso de arrecadação verificado no presente orçamento no valor de Cr\$ 179.000.000,00 Cr\$ 579.000.000,00.

Art. 3º - A Suplementação presente obedece ao que determinam os artigos nº 42º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de março do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 19 de março de 1993

Maria Iraci Marques Pereira
Maria Iraci Marques Pereira

Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 19 de março de 1993.

Luiz Alberto Marques Pereira
Luiz Alberto Marques Pereira
Secretário